



Prefeitura Municipal de Inhangapi

Endereço: Praça Alacid Nunes, N.º 74

CGC 05.171921/0001-30

Inhangapi - Pará

LEI MUNICIPAL N.º 517/97

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.14.500,00 e dá outras Providencias.

A Câmara Municipal de Inhangapi, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial no valor de R\$.14.500,00 (QUATROZE MIL E QUINHENTOS REAIS), destinados a cobrir despesas de conformidade com a funcional programática abaixo:

14101-08421882.022 - Manutenção conservação e pequenos reparos de unidades escolares:

3.1.2.0.....	R\$ 1.499,00
3.1.3.1.....	R\$ 2.270,00
T O T A L.....	R\$ 3.769,00

14101- 08421882.023 - Aquisição de material permanente:

4.1.2.0.....	R\$ 10.731,00
--------------	---------------

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do referido credito adicional correrão por conta da anulação parcial de dotações orçamentarias constantes do orçamento municipal vigente, de acordo do a funcional programática abaixo:

15101.16885321.006-411000.14.500

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos apartir de 1º de outubro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhangapi, Pa. 16 de dezembro de 1997.


Dr. ACHILES IGACHIALAGUTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Inhangapi

Endereço: Praça Alacid Nunes, N.º 74

CGC 05.171921/0001-30

Inhangapi - Pará

14101-08421882.022 - Manutenção conservação e pequenos reparos de unidades escolares:

3.1.2.0.Mat. de Consumo.....R\$

3.1.3.1.Rem. Serv. Pessoais.....R\$

T O T A L.....R\$

14101- 08421882.023 - Aquisição de material permanente:

4.1.2.0.Equip. Mat. Permanente..R\$

14101-08421882.022 - Manutenção conservação e pequenos reparos de unidades escolares:

3.1.2.0.Mat. de Consumo.....R\$

3.1.3.1.Rem. Serv. Pessoais.....R\$

T O T A L.....R\$

14101- 08421882.023 - Aquisição de material permanente:

4.1.2.0.Equip. Mat. Permanente..R\$

14101-08421882.022 - Manutenção conservação e pequenos reparos de unidades escolares:

3.1.2.0.Mat. de Consumo.....R\$

3.1.3.1.Rem. Serv. Pessoais.....R\$

T O T A L.....R\$

14101- 08421882.023 - Aquisição de material permanente:

4.1.2.0.Equip. Mat. Permanente..R\$

14101-08421882.022 - Manutenção conservação e pequenos reparos de unidades escolares:

3.1.2.0.Mat. de Consumo.....R\$

3.1.3.1.Rem. Serv. Pessoais.....R\$



Prefeitura Municipal de Inhangapi

Endereço: Praça Alacid Nunes, N.º 74

C.G.C. 05.171.921/0001-30

Inhangapi — Pará

LEI MUNICIPAL Nº 516/97, DE 20 DE OUTUBRO DE 1997.

Dispõe sobre a autorização Legislativa para a venda de ações da Empresa Centrais Elétricas do Pará (CELPA), pertencentes à Prefeitura Municipal de Inhangapi - Pará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PARÁ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, através de Processo Licitatório e nos termos da respectiva Legislação vigente, o número de 3.030.837 (Três Milhões, Trinta Mil, Oitocentos e Trinta e Sete) ações preferenciais "A", de emissão das Centrais Elétricas do Pará S.A - CELPA e pertencentes à Prefeitura Municipal de Inhangapi - Pará.

Parágrafo Único - A venda ora autorizada, deverá ser feita pelo melhor preço existente no mercado de ações e, os recursos provenientes da venda serão destinados ao pagamento de salários atrasados dos servidores municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHANGAPI, 20 DE OUTUBRO DE 1997.

Achiles Igathalaguti
Prefeito Municipal